

# PUBLICADO

Extrema, 06 / 11 / 18

**Lei nº 3.865**

**De 06 de novembro de 2018.**

**“Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.984, de 29 de novembro de 2004 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

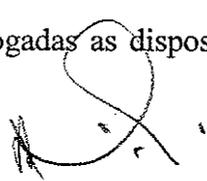
**Lei:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.984, de 29 de novembro de 2004, o qual passará a conter a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se **Centro de Distribuição ‘Takemori Jomori’**, o entreposto localizado na Avenida Nicoulau Cesarino.”

Art. 2º - O Município de Extrema providenciará, no prazo de 90 (noventa) dias, a colocação de placa indicativa no prédio público municipal, cujas despesas estão previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**Prefeito Municipal**

